

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 473/2025.

Em, 17 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente:

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias





Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 49/2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, no percentual de 12,58% referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

Art. 3º Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2° desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias





Estado do Espírito Santo

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 17 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias





Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei estabelece o índice de 12,58% para concessão da Revisão Geral Anual correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, no período de 1° de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, calculado sobre o respectivo vencimento ou subsídio.

A presente medida se faz justa, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município de Vargem Alta, conforme Relatório de Impacto Financeiro e documentação orçamentária em anexo.

A revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Por fim, salienta-se que, nos termos da jurisprudência do TCEES, em especial, o decidido no Parecer Consulta TC 013/2017, a competência privativa para propor projeto de lei que preveja a revisão geral anual para todos os agentes públicos estejam estes alocados aos quadros do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo, e, inclusive, de seus agentes políticos, pertence ao chefe do Poder Executivo de cada um dos entes federativos, devendo esta ser realizada sempre na mesma data e sem distinção de índices, ainda que os demais poderes (Legislativo e Judiciário) tenham estrutura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias





Estado do Espírito Santo

organizacional e plano de cargos e salários. De modo que solicita-se que esta Câmara junte ao Projeto o seu impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público na valorização do servidor público e que a intenção é que o pagamento aconteça na folha salarial do próximo mês, solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.

Vargem Alta-ES, 17 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/10/2025 16:31:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2025 16:31:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZFZ1B

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO PREVISÃO ESTIMADA DE DESPESAS COM PESSOAL

REVISÃO GERAL - PERCENTUAL 12,58%

(referente ao IPCA 2018: 3,75%, 2019: 4,31% e 2020: 4,52%)

Mês de referência: maio/2025

Para efeitos de cálculo foram considerados somente os valores salariais acima de um salário-mínimo, não sendo considerados os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e os cargos de Médico, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Radiologista

	<u>e</u>	Médico Geriatra	<u>l.</u>	
ITEM	TOTAL	INSS	IPREVA PATRONAL	
	(R\$)	PATRONAL	19,88% + CUSTO	TOTAL
	, ,	(R\$)	SUPLEMENTAR	
		(1 (Ψ)	22,70% (TOTAL	
			42,58%)	
			(R\$)	
FOLHA DE	2.359.406,47	115.132,85	337.745,87	2.812.285,19
PAGAMENTO				
NORMAL – REF.				
MAIO/2025				
FOLHA DE	2.656.219,80	129.616,57	380.234,30	3.166.070,67
PAGAMENTO				
COM REVISÃO				
GERAL NO				
PERCENTUAL				
ACIMA (12,58%)				
DIFERENÇA	296.813,33	14.483.72	42.488,43	339.301,76
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)			4.524.02	3,46
MÉDIA MENSAL		•••••	377.001	,95

OBS:

Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de MAIO/2025.

Vargem Alta, 01 DE JULHO DE 2025.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS

GERENTE GERH - SEMAD - PMVA assinado em 02/07/2025 07:00:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2025 07:00:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GPKR5K





São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Αo

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

Ref.: Estudo de Impacto – Aumento salarial

Prezados senhores,

Segue estudo de impacto atuarial decorrente da proposta de aumento salarial na ordem de 12,58%.

O estudo engloba 642 servidores ativos, 109 aposentados e 16 pensionistas.

O valor atual dos vencimentos dos servidores ativos é de R\$ 1.572.381,60. O valor atual dos proventos dos aposentados é de R\$ 464.687,20 e dos pensionistas de R\$ 24.020,29.

Com a alteração nos vencimentos, o valor dos servidores ativos passa a ser de R\$ 1.770.186,58. O valor dos proventos dos aposentados aumenta para R\$ 523.144,73 e dos pensionistas aumenta para R\$ 27.041,99.

As premissas utilizadas foram as mesmas da Avaliação Atuarial data base dezembro/2024.

1. Situação Atual

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	75 193 807,34	717 255,76	74 476 551,58
Pensões	2 856 070,41	-	2 856 070,41
SUBTOTAL	78 049 877,75	717 255,76	77 332 621,99

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	143 498 175,06	53 596 595,66	89 901 579,40
SUBTOTAL	143 498 175,06	53 596 595,66	89 901 579,40

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	78 049 877,75	717 255,76	77 332 621,99
a Conceder	143 498 175,06	53 596 595,66	89 901 579,40
TOTAL	221 548 052,81	54 313 851,42	167 234 201,39





2. Situação Proposta

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	84 653 169,77	972 268,39	83 680 901,38
Pensões	3 215 357,60	-	3 215 357,60
SUBTOTAL	87 868 527,37	972 268,39	86 896 258,98

SUBTOTAL	161 550 221,77	60 339 019,87	101 211 201,90
Servidores Ativos	161 550 221,77	60 339 019,87	101 211 201,90
BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	87 868 527,37	972 268,39	86 896 258,98
a Conceder	161 550 221,77	60 339 019,87	101 211 201,90
TOTAL	249 418 749,14	61 311 288,26	188 107 460,88

3. Impacto Atuarial

Conforme demonstrado acima, o impacto atuarial com a alteração salarial dos segurados é de R\$ 20.873.259,49.

4. Fatos Relevantes

Ainda que o estudo indique aumento atuarial nas projeções, é importante ressaltar que o Município vem implementando medidas estruturais significativas, que deverão produzir impactos positivos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS nos exercícios seguintes.

Entre essas medidas, destaca-se a aprovação da Reforma da Previdência Municipal em outubro de 2025, que promoveu a adequação do regime próprio às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019. Apesar de não ter havido elevação de alíquota, a reforma introduziu ajustes nas regras de aposentadoria e pensão, ampliação do tempo de contribuição e outras alterações estruturais que tendem a reduzir o passivo atuarial e aumentar a sustentabilidade do sistema.

Além disso, o Município concluiu recadastramento e atualização cadastral de servidores ativos, aposentados e pensionistas, medida que melhora expressivamente a qualidade dos dados utilizados nas projeções e reduz margens de erro que poderiam influenciar negativamente os resultados anteriores.





Outro fator relevante é o concurso público homologado em 2024, cujas nomeações ocorreram majoritariamente no exercício de 2025. Esse ingresso de novos servidores efetivos ampliou a base contributiva e, consequentemente, reforçou as receitas previdenciárias, gerando reflexos positivos para o equilíbrio atuarial.

Diante disso, os resultados deste estudo devem ser interpretados à luz dessas medidas estruturais e administrativas já implementadas pela Prefeitura, as quais devem ser levadas em consideração na tomada de decisão e no planejamento previdenciário, uma vez que produzem efeitos concretos e progressivamente positivos sobre a situação atuarial do Município.

Atenciosamente,

Escritório Técnico Atuarial Richard Dutzmann

Atuário Diretor





Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - SITUAÇÃO ATUAL

Ano da	Número de	1 -	Provento Mensal Va			(Valores em R\$
Aposentadoria	Servidores	Vencimentos	Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2025	30	97 869,60	97 873,64	97 859,12	15 084 898,67	15 082 346,39
2026	9	22 837,93	23 025,98	22 157,55	3 388 953,60	3 259 156,25
2027	12	34 873,22	35 525,04	32 411,45	5 377 809,97	4 905 225,82
2027	14	36 781,38	37 780,98	34 277,40	4 985 221,94	4 528 075,16
2028	25			58 252,69	9 298 035,91	
2029	26	65 433,84	68 119,22	79 354,83	13 732 937,69	7 960 919,49
2030	14	92 483,36	96 881,49	79 354,83 32 085,50		11 283 940,36
	9	37 955,38	40 239,63		4 339 312,94	3 459 251,90
2032 2033	11	20 540,29	22 000,12	16 248,27	2 420 152,05	1 788 511,20
		32 588,06	35 271,33	25 066,72	3 351 206,96	2 371 537,07
2034	54	193 548,89	210 878,06	145 268,75	22 971 765,45	15 781 094,13
2035	25	75 734,23	83 463,65	56 560,86	8 020 939,41	5 449 346,85
2036	16	37 369,64	41 599,40	19 889,49	3 279 143,20	1 642 178,94
2037	23	43 796,99	49 212,61	11 360,51	3 652 655,26	956 150,39
2038	20	56 313,64	64 092,36	28 882,91	5 246 618,09	2 382 390,27
2039	25	71 711,34	82 269,16	38 661,52	6 251 704,16	2 970 300,08
2040	14	35 475,92	41 093,30	13 868,14	2 874 778,55	951 258,43
2041	14	37 226,00	43 550,25	18 002,95	3 056 729,58	1 264 033,63
2042	14	34 911,80	41 250,74	12 298,74	2 495 640,49	752 157,44
2043	21	48 918,76	58 473,38	12 361,73	3 332 699,78	682 326,88
2044	24	54 792,69	66 070,99	19 103,43	3 320 381,60	929 072,57
2045	13	29 298,61	35 689,53	11 043,06	1 880 144,47	592 111,68
2046	15	28 986,56	35 677,74	3 598,19	1 649 135,23	163 446,84
2047	16	27 879,09	34 681,81	5 209,58	1 418 151,80	210 168,85
2048	6	10 022,21	12 589,49	1 128,54	458 198,95	37 488,58
2049	15	25 906,32	32 821,87	4 444,28	1 154 388,10	160 574,50
2050	17	34 064,80	43 622,66	5 258,10	1 524 336,90	174 084,47
2051	7	15 199,27	19 694,36	182,13	626 971,71	5 460,28
2052	14	24 812,63	32 424,11	1 403,40	988 698,30	39 229,31
2053	9	16 725,47	22 093,42	403,26	555 555,74	10 389,08
2054	10	20 002,47	26 666,25	479,42	722 014,97	12 447,09
2055	14	24 110,99	32 454,75	591,70	814 907,98	14 985,35
2056	19	34 658,58	47 131,34	890,43	1 125 038,11	21 858,15
2057	28	50 594,84	69 260,52	1 015,73	1 769 284,74	25 757,37
2058	8	14 866,45	20 611,42	260,90	455 833,53	5 969,86
2059	10	15 195,70	21 276,65	309,29	383 823,63	5 966,52
2060	6	9 108,00	12 900,67	210,71	227 024,65	3 448,56
2061	15	24 074,13	34 384,15	698,39	549 851,41	10 251,07
2062	15	28 122,52	40 491,36	464,65	580 430,51	7 160,44
2063	1	1 518,00	2 213,73	9,69	29 604,87	129,56
2064	1	1 518,00	2 232,16	60,71	28 314,62	770,06
2065	1	1 518,00	2 263,85	27,83	26 267,40	322,96
2066	1	1 518,00	2 280,80	9,25	25 177,28	102,14
2067	1	1 518,00	2 311,27	18,09	23 434,87	183,44
2068	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	642	1 572 381,60	1 824 445,22	811 689,90	143 498 175,06	89 901 579,40





Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - SITUAÇÃO PROPOSTA

(Valores	em R\$	١
----------	--------	---

	(Valores em R:					
Ano da	Número de	Vencimentos	Provento			do Provento
Aposentadoria	Servidores		Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2025	30	110 181,61	110 186,16	110 169,82	16 982 581,38	16 979 708,01
2026	9	25 710,94	25 922,65	24 944,97	3 815 283,59	3 669 157,75
2027	12	39 260,28	39 994,10	36 488,81	6 054 339,85	5 522 304,48
2028	14	41 408,50	42 533,85	38 589,51	5 612 365,97	5 097 709,80
2029	25	73 665,43	76 688,63	65 580,89	10 467 730,88	8 962 404,95
2030	26	104 117,76	109 069,17	89 337,66	15 460 539,79	12 703 458,88
2031	14	42 730,17	45 301,78	36 121,86	4 885 198,83	3 894 426,03
2032	9	23 124,26	24 767,73	18 292,30	2 724 607,39	2 013 506,12
2033	11	36 687,65	39 708,47	28 220,12	3 772 789,83	2 669 877,26
2034	54	217 897,31	237 406,48	163 543,54	25 861 609,89	17 766 353,37
2035	25	85 261,60	93 963,38	63 676,22	9 029 974,11	6 134 874,96
2036	16	42 070,72	46 832,58	22 391,58	3 691 657,89	1 848 765,15
2037	23	49 306,58	55 403,47	12 789,66	4 112 153,43	1 076 433,54
2038	20	63 397,87	72 155,15	32 516,38	5 906 640,28	2 682 094,72
2039	25	80 732,62	92 618,61	43 525,14	7 038 167,96	3 343 963,44
2040	14	39 938,80	46 262,85	15 612,76	3 236 426,46	1 070 927,05
2041	14	41 909,02	49 028,86	20 267,71	3 441 265,29	1 423 048,66
2042	14	39 303,70	46 440,08	13 845,92	2 809 591,74	846 778,62
2043	21	55 072,72	65 829,31	13 916,84	3 751 951,98	768 163,70
2044	24	61 685,60	74 382,71	21 506,64	3 738 084,95	1 045 949,86
2045	13	32 984,37	40 179,26	12 432,28	2 116 666,36	666 599,26
2046	15	32 633,05	40 165,97	4 050,84	1 856 595,46	184 008,25
2047	16	31 386,26	39 044,76	5 864,94	1 596 554,09	236 608,01
2048	6	11 282,99	14 173,23	1 270,51	515 839,66	42 204,60
2049	15	29 165,33	36 950,85	5 003,37	1 299 609,91	180 774,73
2050	17	38 350,14	49 110,38	5 919,56	1 716 097,99	195 984,25
2051	7	17 111,34	22 171,91	205,04	705 844,86	6 147,18
2052	14	27 934,02	36 503,02	1 579,95	1 113 075,06	44 164,31
2053	9	18 829,51	24 872,75	453,99	625 443,85	11 696,01
2054	10	22 518,76	30 020,83	539,74	812 843,83	14 012,92
2055	14	27 144,11	36 537,50	666,13	917 421,99	16 870,48
2056	19	39 018,59	53 060,41	1 002,45	1 266 566,48	24 607,86
2057	28	56 959,61	77 973,41	1 143,51	1 991 858,72	28 997,62
2058	8	16 736,63	23 204,31	293,72	513 176,81	6 720,86
2059	10	17 107,28	23 953,20	348,19	432 107,63	6 717,09
2060	6	10 253,76	14 523,53	237,21	255 583,70	3 882,38
2061	15	27 102,59	38 709,58	786,25	619 021,17	11 540,62
2062	15	31 660,30	45 585,13	523,10	653 447,96	8 061,21
2063	1	1 708,96	2 492,21	10,91	33 329,08	145,86
2064	1	1 708,96	2 512,96	68,34	31 876,52	866,93
2065	1	1 708,96	2 548,63	31,34	29 571,76	363,59
2066	1	1 708,96	2 567,72	10,42	28 344,50	114,99
2067	1	1 708,96	2 602,02	20,37	26 382,91	206,52
2068	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	642	1 770 186,58	2 053 959,60	913 800,50	161 550 221,77	101 211 201,90





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2025 16:13:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-735M79





Av. Tuffy David, s/n, Centro - Tel. [028] 3528-1033/99930-1695 CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES - CNPJ 31.724.255/0001-20

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, José Américo Salvador, na qualidade de Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao reajuste salarial de 12,58% aos servidores do SAAE, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Vargem Alta - ES, 17 de outubro de 2025.

SALVADOR:69 678030772

JOSE AMERICO Assinado de forma digital por JOSE AMERICO SALVADOR:69678030772 Dados: 2025.10.17 10:54:38 -03'00'

José Américo Salvador Diretor do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Processo nº 2025-DSN14 – Solicita Impacto para Reposição Salarial

Em atendimento às solicitações encaminhadas aos órgãos municipais, foram recebidas as informações referentes aos impactos financeiros e orçamentários da proposta de reposição salarial dos servidores municipais, com base no percentual correspondente ao IPCA acumulado dos anos de 2018, 2019 e 2020 (12,58%).

Os estudos apresentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vargem Alta – PREVIVA e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta – SAAE foram devidamente analisados e encontram-se juntados aos autos, compondo o consolidado geral deste processo.

Cabe destacar que, embora o índice proposto não corresponda à variação inflacionária do período atual, ele representa recomposição de perdas inflacionárias acumuladas em exercícios anteriores, o que tem natureza de reposição salarial e não de aumento real de vencimentos. Essa medida busca restabelecer, ao menos parcialmente, o poder de compra dos servidores, em consonância com o princípio da revisão geral anual previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

As projeções apresentadas possuem caráter estimativo e preventivo, refletindo o cenário vigente das receitas e despesas do Município e de suas entidades vinculadas. Ressaltase que tais estimativas estão sujeitas a variações, conforme a evolução da arrecadação municipal, a dinâmica das despesas de pessoal e as políticas de gestão fiscal e administrativa que venham a ser adotadas nos exercícios futuros.

Em complemento, quanto à avaliação atuarial realizada para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Alta, cabe registrar algumas ponderações relevantes que devem ser consideradas na análise e na tomada de decisão quanto aos resultados apresentados. Ainda que o estudo indique aumento atuarial nas projeções, é importante ressaltar que o Município vem implementando medidas estruturais significativas, que deverão produzir impactos positivos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS nos exercícios seguintes.

Entre essas medidas, destaca-se a aprovação da Reforma da Previdência Municipal em outubro de 2025, que promoveu a adequação do regime próprio às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019. Apesar de não ter havido elevação de alíquota, a reforma

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

introduziu ajustes nas regras de aposentadoria e pensão, ampliação do tempo de contribuição e outras alterações estruturais que tendem a reduzir o passivo atuarial e aumentar a sustentabilidade do sistema.

Além disso, o Município concluiu recadastramento e atualização cadastral de servidores ativos, aposentados e pensionistas, medida que melhora expressivamente a qualidade dos dados utilizados nas projeções e reduz margens de erro que poderiam influenciar negativamente os resultados anteriores.

Outro fator relevante é o concurso público homologado em 2024, cujas nomeações ocorreram majoritariamente no exercício de 2025. Esse ingresso de novos servidores efetivos ampliou a base contributiva e, consequentemente, reforçou as receitas previdenciárias, gerando reflexos positivos para o equilíbrio atuarial.

Diante disso, os resultados do estudo atuarial devem ser interpretados à luz dessas medidas estruturais e administrativas já implementadas pela Prefeitura, as quais devem ser levadas em consideração na tomada de decisão e no planejamento previdenciário, uma vez que produzem efeitos concretos e progressivamente positivos sobre a situação atuarial do Município.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças manifesta concordância com a tramitação do presente processo, reconhecendo a pertinência técnica da proposta de reposição salarial, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Vargem Alta/ES, 17 de outubro de 2025

Atenciosamente,

EMERSON CEREZA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 5479/2025



EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GASEFIN - SEFIN - PMVA assinado em 17/10/2025 16:13:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2025 16:13:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R6DT95



Av. Tuffy David, s/n, Centro - Tel. [028] 3528-1033/99930-1695 CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES - CNPJ 31.724.255/0001-20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Atendendo ao setor administrativo do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Artigos 16 e 17º, no que se refere à realização de despesa de caráter continuado, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

 I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Reajuste salarial de 12,58% aos servidores do SAAE de Vargem Alta - ES.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso e nos dois exercícios subsequentes, de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Apurada na forma da LC 101/2020 no seu art. 2, inciso IV, considera-se a RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, sendo base para apuração dos limites de gastos com pessoal.

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - (ÚLTIMOS 12 MESES (OUT./24 A SET./2025)

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS					
<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR (F	<u>%</u>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Fonte: RREO – Anexo III - Dem. da R.C.L.)		122.490.257,38			
TOTAL GASTO COM PESSOAL (Fonte: RGF – Anexo I - Dem. de Gastos com	1.149.554,32	0,94%			
Pessoal)					
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20 DA LRF)	66.144.738,99	54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	62.837.502,04	51,30%			
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO ART. 59 DA LRF)	59.530.265,09	48,60%			

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXERCÍCIO DE 2025

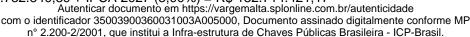
 $RCL\ 2025 = R\$\ 122.490.257,38$

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026

(RCL 2025 = R\$ 122.490.257,38 + IPCA 2026 (4,28%) = R\$ 127.732.840,39)

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2027

RCL 2026 = R\$ 127.732.840,39 + IPCA 2027 (3,90%) = R\$ 132.714.421,17





Av. Tuffy David, s/n, Centro - Tel. [028] 3528-1033/99930-1695 CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES - CNPJ 31.724.255/0001-20

Nota: Para o aumento permanente da Receita Corrente Liquida dos anos de 2026 e 2027, foi utilizado a projeção do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 4,28% para 2026 e 3,90% para 2027, conforme Boletim Focus emitido pelo Banco Central no dia 10 de outubro de 2025. Fonte: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/focus/R20251010.pdf

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - PROJETO DE LEI №. /2025

EXERCÍCIO	TOTAL DOS VENCIMENTOS ATUAL (Mensal)	TOTAL DOS VENCIMENTOS POSTERIOR AO REAJUSTE (Mensal)	ACRÉSCIDO DE SALÁRIO (12 Meses)	13º SALÁRIO ACRESCIDO	1/3 FÉRIAS ACRESCIDO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12 (Meses) ACRESCIDO	TOTAL DE IMPACTO
2025	71.399,55	79.365,50	15.931,90	7.965,95	2.655,32	16.616,97	43.170,14
2026	79.365,50	83.333,77	47.619,24	3.968,27	1.322,75	33.058,33	85.968,59
2027	83.333,77	87.500,46	50.000,16	4.166,68	1.388,89	34.711,22	90.266,95

Nota: Para os exercícios subsequentes, ou seja, 2026 e 2027, foi considerado um possível reajuste da ordem de 5,00% (cinco por cento) ao ano.

ESPECIFICAÇÃO	EXERC./2025 (2 Meses)	EXERC./2026 (12 Meses)	EXERC./2027 (12 Meses)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.490.257,38	127.732.840,39	132.714.421,17
Impacto do Reajuste Salário dos Servidores do SAAE de Vargem Alta.	43,170,14	85.968,59	90.266,95
PERCENTUAL SOBRE A RCL	0,035243734%	0,067303436%	0,068015932%

PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	PROJEÇÃO DE GASTOS - 2025	PROJEÇÃO DE GASTOS - 2026	PROJEÇÃO DE GASTOS - 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.490.257,38	127.732.840,39	132.714.421,17
GASTOS TOTAIS C/ PESSOAL COM O	1.192.724,46	1.278.693,05	1.368.960,00
AUMENTO PROPOSTO % GASTO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO.	0,98%	1,00%	1,03%

Nota: Na projeção dos gastos com pessoal para os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027) estão sendo considerado um reajuste estimado de 5,00% (cinco por cento). Importante informar que o percentual de obrigações patronais aplicado para todos os exercícios 2025, 2026 e 2027 foi de 62,48%, aonde 20% correspondem as obrigações junto ao INSS e 42,68 das obrigações junto ao IPREVA.

CONSIDERAÇÕES E/OU RESSALVAS:

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:

- Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
- III Municípios: 60% (sessenta por cento).
 - Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
 - III na Esfera Municipal:
 - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
 - b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:





Av. Tuffy David, s/n, Centro - Tel. [028] 3528-1033/99930-1695 CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES - CNPJ 31.724.255/0001-20

- I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
 - II criação de cargo, emprego ou função;
 - III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança:
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orcamentárias.

Ademais, caso posteriormente seja ultrapassado o percentual permitido de 54% no Poder Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

- Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)
- Art. 169 da C.F A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
- § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:
 - I redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
 - II exoneração dos servidores não estáveis.
- § 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)
- Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e:
- X a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Município de Vargem Alta/ES, 17 de outubro de 2025.

digital por HILTON JOSE

HILTON JOSE GARCIA **GARCIA**

BARBOSA:09225243782 BARBOSA:09225243782

Dados: 2025.10.17

11:03:32 -03'00'

Hilton José Garcia Barbosa H&L Serviços Contábeis LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 174/2025 (Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR № 101/2000, CONFORME:

Memorando nº 085/GAPM/PMVA/2025 - Vimos solicitar a elaboração de estudo de Impacto Financeiro, visando a concessão de reposição salarial aos servidores municipais ao percentual correspondente ao IPCA de 2018, 2019 e 2020, totalizando 12,58%.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de agosto/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 41,18%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS				
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%	
2025	130.491.333,22	63.162.838,17	48,40	
2026	143.540.466,54	75.208.117,01	52,40	
2027	160.765.322.53	85.737.253.39	53.33	

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 14 de outubro de 2025.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador
CRC-ES 020681/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA ANEXO - I

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.





IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFIN - PMVA assinado em 14/10/2025 14:17:11 -03:00 ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 14/10/2025 15:37:39 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL GASEFIN - SEFIN - PMVA assinado em 14/10/2025 14:37:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 15:37:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WPGKGC





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ofício IPREVA n.º 257/2025

Vargem Alta/ES, 17 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor **EMERSON CEREZA SOUZA**Secretário Municipal De Finanças

Vargem Alta/ES

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 073/SEFIN/PMVA/2025, Ref.: Solicitação de Impacto Financeiro e Orçamentário – Reposição Salarial, segue o solicitado:

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Informações Folha de Pagamento ref. 09/2025

	Salário R\$	INSS Patronal	Mensal R\$	Anual R\$
		20,5% R\$		
Aposentado com paridade	464.687,20	-	464.687,20	6.040.933,60
Pensionista com Paridade	24.020,29	-	24.020,29	312.263,77
Comissionados	19.086,40	3.912,71	22.999,11	298.988,46
Férias 1/3	6.362,13	1.304,24	7.666,37	7.666,37
	514.156,02	5.216,95	519.372,97	6.659.852,20

OBS: Para obtenção dos valores acima foram considerados somente as verbas que sofrerão a revisão prevista, tendo por base o mês de setembro/2025, podendo sofrer alterações havendo a concessão de novos benefícios.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PREVISÃO DE DESPESA COM PESSOAL (todas as categorias)

Folha de Pagamento com	12,58% R\$	INSS Patronal	Impacto	Impacto
Revisão		20,5% R\$	Mensal R\$	Anual R\$
Aposentado com paridade	58.457,65	-	58.457,65	759.949,45
Pensionista com Paridade	3.021,75	-	3.021,75	39.282,78
Comissionados	2.401,07	492,22	2.893,29	37.612,75
Férias 1/3	800,36	164,07	964,43	11.573,15
	64.680,83	656,29	65.337,12	848.418,13

Impacto total com Revisão de 12,58%		
Mensal	R\$ 65.337,12	
Anual	R\$ 848.418,13	

Atenciosamente,

GIZELA MARIA PARESQUI:06988470751	Digitally signed by GIZELA MARIA PARESQUI-06988470751 DN: cn=GIZELA MARIA PARESQUI-06988470751 ,ou=AC SOLUTI Multipla v5,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2025.10.17 09:31-01.000

GIZELA MARIA PARESQUI **Diretor Executivo**

JAINE CALVI FARDIN:14946997709

Digitally signed by JAINE CALVI FARDIN:14946997709 DN: cn=JAINE CALVI FARDIN:14946997709,ou=AC SOLUTI Multipla v5,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2025.10.17 09:32:04 -0300

JAÍNE CALVI FARDIN

Assessora de Contabilidade e Finanças

